



ELEIÇÕES 2026

Plataforma Política do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC) para as candidaturas de 2026

A **Plataforma Política do FNDC para as candidaturas de 2026** convida as candidaturas a firmar um pacto em defesa da democracia, defendendo a comunicação como um direito humano fundamental indispensável para a soberania nacional. O documento propõe enfrentar a concentração mediática e o poder das plataformas digitais através de uma regulação democrática, do fortalecimento do sistema público e da promoção da participação popular, visando assegurar a diversidade de vozes e a transparência na gestão pública.

Abaixo apresentamos 20 principais pontos de ação, que são detalhados e aprofundados na **Carta-compromisso em defesa da Democracia e por uma Comunicação Democrática e Soberana no Brasil (anexa)**, a qual convidamos as candidaturas à Presidência da República, ao Congresso Nacional, aos governos e aos legislativos estaduais a assinar:

- 1. Efetivação e Atualização dos Princípios Constitucionais:** Atualizar a legislação da radiodifusão e da comunicação eletrônica para promover pluralidade e diversidade, regulamentando dispositivos constitucionais, como a proibição de monopólios e oligopólios, a complementaridade dos sistemas público, privado e estatal e a valorização do conteúdo nacional e regional. Assegurar a reserva de 1/3 do espectro de rádio e TV para cada sistema: público/comunitário, estatal e privado.
- 2. Universalização do Acesso Significativo à Banda Larga:** Implementar um plano nacional que trate a internet como um direito, reduzindo desigualdades regionais e garantindo a universalidade do acesso significativo à rede, em diálogo com as comunidades.
- 3. Regulação Democrática das Plataformas e Serviços Digitais:** Combater o abuso de poder econômico das gigantes de tecnologia, impedindo a propriedade cruzada (entre diferentes meios de comunicação, plataformas e serviços). Estabelecer regras de transparência, mecanismos para combater conteúdos ilegais - que estimulem discursos de ódio, racistas, misóginos, LGBTIA+fóbicos e capacitistas -, obrigações e mecanismos de combate a danos coletivos, devido processo, proteção a segmentos vulneráveis e marginalizados.
- 4. Soberania Tecnológica e Infraestrutura Nacional:** Investimento para desenvolvimento de aplicações próprias gratuitas para reduzir a dependência de corporações estrangeiras. Proibir a privatização de instrumentos como o Serpro e a Dataprev, garantindo a gestão pública dos bancos de dados nacionais. Ciência, tecnologia e inovação a serviço do interesse público.



- 5. Fortalecimento e Independência da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e demais empresas públicas de Comunicação:** Garantir orçamento adequado, autonomia editorial, concurso público para as empresas de comunicação pública. Restabelecer o Conselho Curador da EBC e expandir a Rede Nacional de Comunicação Pública.
- 6. Participação Social nas Políticas de Comunicação:** Instituir Conselhos de Comunicação Social (nacional e estaduais), com maioria da sociedade civil em diversidade, e realizar a II Conferência Nacional de Comunicação (Confecom), antecedida por etapas municipais e estaduais.
- 7. Fomento às rádios e mídias comunitárias e populares:** Facilitar processos de outorga, impedir a criminalização de rádios comunitárias e criar fundos de financiamento específicos para veículos comunitários e populares, promovendo a diversidade e o direito à comunicação.
- 8. Distribuição Equitativa de Verbas Publicitárias:** Destinar no mínimo 10% da verba pública de publicidade para veículos locais, mídias alternativas e comunitárias.
- 9. Arquitetura Regulatória Convergente:** Criar uma estrutura de regulação que abranja de forma integrada a radiodifusão, as telecomunicações e a internet.
- 10. Garantia de Integridade da Informação:** Implementar políticas públicas participativas, federal e estaduais, de combate à desinformação e ao discurso de ódio e campanhas de conscientização para proteger a democracia e grupos vulnerabilizados.
- 11. Educação Midiática e Letramento Digital:** Ampliar programas de formação crítica para a sociedade, integrando o tema ao currículo escolar e espaços de educação popular.
- 12. Atualização do Marco Legal das Comunicações:** Construir um novo marco legal convergente, baseado na transparência e no direito humano à comunicação.
- 13. Promoção da Diversidade e Inclusão:** Instituir mecanismos que garantam a representatividade de raça/etnia, gênero, orientação sexual e territorial na produção de conteúdo de radiodifusão e medidas para combater a violação de direitos humanos.
- 14. Uso de Softwares Livres na Administração Pública:** Adotar padrões abertos e tecnologias não proprietárias para garantir transparência e autonomia do Estado.
- 15. Proteção de Dados e Privacidade:** Fortalecer a ANPD e o CGI.br, garantindo que a coleta de dados biométricos e pessoais respeite rigorosos padrões éticos.
- 16. Regulação dos Serviços de Streaming:** Criar regras para o audiovisual online que combatam a concentração de poder, redistribuam recursos e fomentem a produção nacional e regional, especialmente de grupos marginalizados.
- 17. Regulação da Inteligência Artificial:** Estabelecer regras para desenvolvimento e uso da Inteligência Artificial voltadas à garantia de direitos que: vetem o uso com risco excessivos (como reconhecimento facial na segurança pública); combatam o racismo e a violação de direitos; definam responsabilidades e obrigações para quem desenvolve e aplica esses sistemas; e que protejam os conteúdos e trabalho humanos.



- 18. Proteção a Jornalistas e Comunicadores:** Fortalecer programas de proteção contra violências e intimidações, especialmente para profissionais da comunicação e comunicadores que atuam em territórios de conflito.
- 19. Transparência na Gestão Pública:** Garantir o acesso à informação com linguagem simples e formatos acessíveis, além de realizar audiências públicas sobre o orçamento da comunicação.
- 20. Proibição da Propriedade de Mídia por Políticos:** Efetivar o artigo 54 da Constituição para impedir que pessoas detentoras de mandato possuam concessões de rádio e TV.

Carta-compromisso em defesa da Democracia e por uma Comunicação Democrática e Soberana no Brasil

Aos candidatos e às candidatas à Presidência da República, Congresso Nacional, governos e legislativos estaduais

As eleições de 2026 acontecem em um momento de crises, guerras e crescimento da extrema direita, que tem atacado a democracia e os direitos sociais. Esse movimento conta com o apoio de grandes empresas de tecnologia, que hoje controlam boa parte da circulação de informações e conteúdos culturais. Esse cenário torna a sociedade mais desigual. Por isso, fortalecer a democracia exige enfrentar os desafios em torno da radiodifusão, das plataformas digitais e da Inteligência Artificial.

Se, antes, a internet chegou a ser pensada como elemento para superação do quadro de concentração, agora representa esse problema a nível mundial. Notícias, músicas e produções audiovisuais dependem, em sua maioria, de plataformas privadas que capturam dados pessoais e controlam a visibilidade dos conteúdos. Esse modelo também favorece a circulação de desinformação, agravada pelo uso da Inteligência Artificial para produzir conteúdos falsos e manipulações cada vez mais sofisticadas. Além de concentrar dados pessoais, elas acumulam informações estratégicas sobre o funcionamento do país, aumentando a dependência de governos, universidades e empresas em relação às grandes corporações de tecnologia.

O desenvolvimento dessas tecnologias também reproduz desigualdades. Sistemas digitais podem reforçar preconceitos contra mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, negros e outros grupos. São exemplos disso a facilitação da misoginia e LGBTQIAPN+fobia na internet (a partir, por exemplo, de políticas de moderação de conteúdo que permitem e lucram com ataques) e na operação racista dos sistemas de reconhecimento facial (que deveriam ser banidos). A expansão da economia digital também tem impactos ambientais. A produção de equipamentos e o funcionamento de grandes centros de dados exigem enorme consumo de energia, água e minerais, muitas vezes explorados em territórios de povos indígenas e comunidades tradicionais, gerando conflitos e impactos sociais.

Diante desses desafios, diversos países têm criado regras para limitar o poder das plataformas e proteger direitos. O debate sobre soberania digital também ganha força, defendendo o desenvolvimento de tecnologias e serviços voltados ao interesse público. No Brasil, houve avanços importantes, como a aprovação do ECA Digital e novas regras para responsabilizar



plataformas por conteúdos e práticas ilegais. Para ir além, é preciso reconhecer o papel estratégico da comunicação para a sociedade.

Ao mesmo tempo, permanecem desafios históricos da comunicação brasileira. A televisão e o rádio continuam concentrados nas mãos de poucos grupos econômicos, enquanto a comunicação pública, comunitária, popular e alternativa enfrenta falta de recursos, limitações legais e pouca valorização. Fortalecer a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e ampliar o apoio às mídias comunitárias são passos importantes para garantir maior diversidade de vozes.

O Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC) defende que a comunicação seja reconhecida como um direito humano fundamental. Isso significa garantir que todas as pessoas possam produzir, acessar e compartilhar informações e conteúdos culturais, além de participar das decisões sobre as políticas de comunicação. Esse direito também é essencial para o exercício de outros direitos, como educação, saúde e participação política.

Para mudar o cenário no Brasil, é fundamental que o Ministério das Comunicações seja um órgão estratégico para o interesse público: deixe de ser utilizado como moeda de negociação política e passe a ser ocupado por uma liderança com compromisso público, capacidade técnica e trajetória de diálogo permanente com a sociedade civil. A condução da Pasta deve estar orientada pela promoção do direito à comunicação, da diversidade e do pluralismo, garantindo participação social na formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas de comunicação e assegurando que as decisões do setor atendam aos interesses da sociedade.

A plataforma de propostas do FNDC busca contribuir para a construção de políticas públicas que fortaleçam o direito à comunicação, ampliem a democratização da mídia e promovam a soberania digital no Brasil.

PRINCÍPIOS BÁSICOS

1. Defesa da democracia e do direito à comunicação: Promover e garantir o exercício da comunicação como direito implica garantir complementaridade, com fortalecimento dos sistemas públicos e de meios alternativos e comunitários, universalizar os serviços e dar condições para que a sociedade possa produzir e fazer circular informações e cultura, com garantia de acessibilidade plena aos meios de comunicação pelas pessoas com deficiência. Requer a construção de um espaço público plural, onde o debate, o diálogo e a diversidade de opiniões sejam valorizados e protegidos. Esse princípio envolve a promoção da diversidade, cultural, regional, étnico-racial, de gênero, de classe social, etária, de orientação sexual, religiosa e outras nos meios de comunicação e na internet, protegendo os grupos sociais, especialmente crianças e adolescentes, de toda forma de exploração, discriminação, opressão e violência, e responsabilizando as instituições em caso de violação de direitos.

2. Soberania digital: A soberania digital começa pelo estabelecimento de que necessidades temos que enfrentar como sociedade e quais tecnologias devem ser desenvolvidas para tal fim. Isso inclui envolver a população nesse diagnóstico e promover o desenvolvimento científico e tecnológico do país, reposicionando-o para que não siga sendo um mero consumidor de tecnologias. Tais tecnologias devem considerar a tecnodiversidade e ser orientadas em relação à questão ambiental, evitando modelos insustentáveis. A soberania



também passa por estabelecer regras para o funcionamento de várias áreas sociais e proteger direitos no ambiente digital, como à privacidade e à proteção de dados. A regulação das plataformas digitais, consideradas em sua especificidade em relação a porte e setores, é, por isso, fundamental. Políticas públicas devem fomentar também alternativas aos sistemas privados.

3. Participação popular: A participação ativa em todas as fases do processo de decisão sobre políticas públicas, inclusive e, para nós, especialmente de comunicação é fundamental para que seja verdadeiramente democrático e inclusivo. Isso envolve não apenas informar os cidadãos, mas também integrá-los, especialmente através de organizações da sociedade civil, no debate e na construção de estratégias de comunicação para o país, em espaços institucionais de caráter consultivo e deliberativo, como as conferências de comunicação e os conselhos de comunicação social. A comunicação deve favorecer a participação popular, por meio de mídias populares, de processos consultivos, de espaços públicos para acesso à internet, tudo isso com inclusão de pessoas com deficiência.

4. Transparência na gestão pública: Este princípio exige a abertura dos processos governamentais, permitindo que os cidadãos tenham acesso a informações sobre e como os recursos públicos são geridos, como as decisões são tomadas e como as políticas são implementadas, com vistas à participação deles. Isso inclui a disponibilização de dados em formatos acessíveis e utilizáveis, em linguagem simples, a realização de audiências públicas e a publicação de relatórios de gestão e orçamento detalhados. Essas políticas devem ser combinadas com a proteção de dados.

AÇÕES PROPOSTAS

Eixo 1 - Políticas para a defesa da democracia e do direito à comunicação

1.1. Avançar na efetivação e atualizar os princípios constitucionais

Atuar para garantir a complementariedade entre o sistema público, privado e estatal, reservando 33% da capacidade de espectro destinados à televisão terrestre e rádio a cada sistema, sendo que, no caso do sistema público, pelo menos 50% deles para os serviços prestados por entes de caráter associativo-comunitário.

Estabelecer regras que inibam qualquer forma de concentração vertical (entre diferentes atividades no mesmo serviço), horizontal (entre empresas que oferecem o mesmo serviço) e cruzada (entre diferentes meios de comunicação), de forma a regulamentar o artigo 220 da Constituição Federal, que proíbe monopólios e oligopólios diretos e indiretos.

Regulamentar o artigo 221 da Constituição Federal, com a garantia de cotas de veiculação de conteúdo nacional e regional. Tal política deve considerar a diversidade social na produção de informação e cultura, estimulando pessoas negras, pobres, indígenas, mulheres, LGBTQIAPN+, com deficiência e outras a produzirem comunicação.

Apresentação de pacote de medidas voltadas à radiodifusão em comunidades rurais, povos e comunidades tradicionais e da região Amazônica, como a proposta de alteração da lei 9612/98 (art. 1º, § 1º) para adequar a potência das emissoras comunitárias às necessidades locais.



Instituir mecanismos para assegurar que os meios de comunicação: a) garantam espaço aos diferentes gêneros, raças e etnias (inclusive comunidades tradicionais), orientações sexuais, classes sociais e crenças, promovendo a visibilidade de grupos historicamente excluídos; b) promovam espaços para manifestação de organizações da sociedade civil na programação.

Construir amplo debate público sobre a atualização do marco legal das comunicações no Brasil, a fim de efetivar e atualizar os princípios constitucionais, tendo em vista o cenário de convergência das comunicações e como pressupostos básicos a transparência, a diversidade, a pluralidade de vozes e o direito humano à comunicação.

A nova legislação deve garantir a estruturação de um sistema comunitário de comunicação, de forma a reconhecer efetivamente e fortalecer os meios comunitários, entendidos como rádios e TVs de finalidade sociocultural geridos pela própria comunidade, sem fins lucrativos, abrangendo comunidades territoriais, etnolinguísticas, tradicionais, culturais ou de interesse.

O novo marco deve garantir mecanismos contra a violação de direitos humanos na programação, contra o estímulo à violência, à ofensa e a danos pessoais, contra a invasão de privacidade e que preservem o princípio da presunção de inocência, de acordo com a Constituição Federal. Nas concessões públicas, deve ser restringido o proselitismo político e religioso ou de qualquer opção dogmática que se imponha como discurso único e sufoque a diversidade.

No tocante à programação, ao quadro de funcionários das entidades e eventualmente às outorgas, devem ser considerados critérios e regras relacionados às questões de gênero, faixa etária, diversidade sexual, étnico-raciais e de respeito aos direitos humanos e trabalhistas. Essa diversidade deve orientar também políticas de promoção à produção de conteúdo.

Deve-se assegurar a proibição da posse de canais por políticos em exercício de mandato (art. 54 da CF) e de transferências diretas ou indiretas dos canais, bem como impedir o arrendamento total ou parcial ou qualquer tipo de especulação sobre as frequências.

1.2. Fortalecer o sistema público de comunicação e a EBC

Fortalecer a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e seu caráter público, garantindo orçamento da União para manutenção e expansão da empresa e da Rede Nacional de Comunicação Pública e realizando novo concurso público para contratação de trabalhadoras e trabalhadores, tendo em vista o esvaziamento da empresa ao longo dos governos Temer e Bolsonaro.

Além disso, garantir a independência de gestão e editorial da EBC, a partir: a) do restabelecimento do Conselho Curador, nos termos do que preconizava a Lei 11.652/2007; b) da definição de critérios participativos e transparentes para a definição do Diretor Presidente da EBC; c) da desvinculação da Empresa Brasil de Comunicação da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Regulamentar a Contribuição para o Fomento da Comunicação Pública de forma transparente e participativa, para que seus recursos sejam distribuídos a partir de critérios definidos pelo conjunto de emissoras.



Fortalecer a Rede Nacional de Comunicação Pública, estimulando a articulação entre instituições públicas de comunicação, promovendo a instalação de veículos de comunicação pública, com destaque para as rádios universitárias, e fomentando o compartilhamento de conteúdos, a fim de ampliar o alcance.

Para a efetivação da implantação em curso de emissoras de rádio nos institutos federais e universidades públicas, revogar o decreto nº 10.185, de 2019, que extinguiu cargos vagos e vetou a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para jornalistas.

1.3. Arquitetura regulatória convergente

Definir estrutura regulatória convergente, abrangendo os setores da radiodifusão, das telecomunicações e da internet, com instâncias participativas para decisões estratégicas e poder para estabelecer diretrizes para o cumprimento da lei; com atribuições de supervisão em temas como avaliação de riscos sistêmicos, proposição e avaliação de modelo de prestação de contas e outras medidas de transparência; e com capacidade para oferecer conhecimento técnico sobre a execução da moderação de contas e conteúdos, além de conhecimento amplo acerca das múltiplas temáticas sujeitas às práticas de moderação.

Fortalecimento da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), do Conselho Nacional de Proteção de Dados (CNPd) e do Comitê Gestor da Internet (CGI.br), fomentando políticas de participação popular nesses espaços.

Fortalecimento dos conselhos participativos relacionados ao tema da transformação digital, como o Conselho Consultivo para a Transformação Digital, por meio de legislação que trate de suas atribuições, composição participativa, orçamento e gestão, em âmbito federal e estadual.

1.4. Fomentar mídias populares, alternativas e de pequeno porte

Incentivar a criação e o desenvolvimento de novos meios de comunicação populares e alternativos, principalmente nas comunidades de baixa renda e nas cidades incluídas nos chamados “desertos de notícias”; este incentivo pode incluir a formação profissional e a garantia de infraestrutura e de equipamentos, tanto aos meios impressos como para as mídias digitais e eletrônicas (rádios e TVs comunitárias);

Criar o Fundo Nacional da Comunicação Pública e Comunitária, por meio do qual se deve estabelecer uma política de financiamento e apoio às mídias públicas, populares e alternativas, democratizando o acesso a recursos por meio de editais públicos, que podem ser espelhados no que já acontece para o setor de Cultura;

Fortalecer políticas públicas de proteção a jornalistas e comunicadores integradas ao Programa Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, que atente para as violações à liberdade de imprensa no município e que seja capaz de proteger também jornalistas e comunicadores populares, com especial atenção aos que atuem em mídias negras e periféricas.

Integrar os telecentros, rádios comunitárias, estruturas de produção das escolas e centros educacionais, pontos de cultura e outros equipamentos culturais do município com a criação de Pontos de Mídia que funcionem como espaços para produção popular e que estejam



ligados a espaços de distribuição (veiculação ou circulação) dessa produção, com gestão majoritária da sociedade civil, a fim de garantir independência.

Fomentar a criação de espaços de exibição nas mais diferentes mídias, como TV pública e aplicações de *streaming*, para a produção audiovisual, considerando a regionalidade.

Ampliar e garantir que a produção audiovisual local tenha janelas diversas: cineclubes, espaço na mídia comunitária e nas webs tvs, além de outros espaços, com a finalidade de incentivar e divulgar os conteúdos produzidos por coletivos populares e produtores independentes.

1.5. Fortalecimento da comunicação comunitária

Estabelecer políticas de fomento às rádios comunitárias, revogando o decreto 2615/98 para facilitar e acelerar o processo de outorga de autorizações, o que implica garantir a apresentação de novos projetos e a aceleração de processos em curso; e renovar as autorizações vencidas com vistas a evitar o fechamento.

Dar fim à criminalização da radiodifusão comunitária e às definições restritivas em relação às características técnicas como raio de abrangência e altura do sistema irradiante e garantir o canal alternativo previsto no parágrafo único do artigo quinto da lei 9612/98 para viabilidade da triangulação de canais. Uma nova política deve respeitar o conceito de bairro e vila estabelecidos na lei.

Pôr fim à obrigatoriedade do estatuto próprio e dar liberdade para que entidades da sociedade civil possam prestar o serviço, como previsto em lei.

Desenvolver plano de radiodifusão comunitária rural para entregar a assentamentos, comunidades tradicionais e quilombolas uma estação de rádio, com a criação da coordenação de estratégia urbana e coordenação de estratégia rural no departamento de comunicação pública do Ministério das Comunicações.

Garantir políticas de financiamento e apoio à formação profissional, renovação de equipamentos e manutenção das rádios.

1.6. Distribuição de verbas publicitárias

Revisar a destinação das verbas publicitárias, com vistas a garantir maior participação e pluralidade na comunicação, destinando percentual mínimo de 10% das verbas publicitárias institucionais a veículos de comunicação locais, comerciais de pequeno porte ou alternativos e populares (TVs e rádios comunitárias, blogs, jornais populares, rádios e TVs na web).

Os critérios para distribuição destas verbas publicitárias devem ser claros e devem ser públicos, e devem incluir parâmetros para além da audiência. Devem, sobretudo, visar a pluralidade e diversidade de vozes, contemplando veículos de distintos grupos sociais, como associações de moradores, grupos de jovens, entidades comunitárias, coletivos de mulheres, coletivos antirracistas e LGBTQIAP+.

1.7. Políticas de educação midiática

Ampliar programa de educação midiática em parceria com organizações da sociedade civil e direcionados à população local, promovendo ações, inclusive, a partir das escolas e de



iniciativas de educação popular não escolarizada, em parceria com a sociedade civil, povos e comunidades tradicionais.

Desenvolver políticas de educação midiática direcionadas para distintos segmentos da população, jovens, adultos e terceira idade, pessoas com deficiências, entre outros;

Estimular e promover iniciativas de letramento digital, especialmente em escolas e equipamentos públicos em comunidades e áreas rurais, associando-as a programas de inclusão tecnológica, possibilitando a apropriação e a qualificação do uso da rede.

Implementar políticas de formação de jornalistas e comunicadores sociais para entenderem e atuarem de forma mais eficiente no combate à desinformação.

Eixo 2 - Soberania digital

2.1. Universalização do acesso significativo à banda larga

Apresentar amplo plano de universalização da banda larga, focando na redução de desigualdades e na promoção do acesso significativo, com garantia da neutralidade de rede e com definição de metas periódicas. O plano deve considerar políticas de inclusão digital, promoção de habilidades e educação da população no uso das TICs, considerando as especificidades de comunidades rurais e territórios tradicionais. Também deve considerar as necessárias atualizações da Política Nacional de Telecomunicações para que as ações regulatórias visem ao acesso significativo.

Apresentação de pacote de medidas voltadas às comunidades rurais, povos e comunidades tradicionais e da região Amazônica. Tais medidas devem contar com a participação deles na elaboração de planos de universalização da banda larga e políticas de radiodifusão, e considerar as particularidades desses grupos e territórios, como a proposta de alteração da lei 9612/98 (art. 1º, § 1º) para adequar a potência das emissoras comunitárias às necessidades dessas comunidades.

Recuperar o papel da Telebras como empresa pública, de caráter estratégico, para atuar não apenas no atacado, mas também no varejo.

Desenvolver infraestrutura própria para viabilizar acesso e também cobrar as operadoras existentes a instalação de antenas nas comunidades mais vulnerabilizadas e/ou afastadas, garantindo não apenas o sinal de internet, mas uma conectividade significativa que permita o exercício pleno da cidadania em regiões de menor interesse econômico;

Rever a política do REDATA, uma vez que políticas de incentivo fiscal de grande porte não têm garantido resultados positivos. Considerar a instalação de centros de dados de menor porte, de forma articulada, evitando sobrecarga em relação aos bens naturais. Abster-se de implantar ou apoiar a implantação de centros de dados em territórios de povos e comunidades tradicionais.

A infraestrutura de redes deve estar sujeita a regras de desagregação e interconexão, com imposição de obrigações proporcionais à capacidade técnica e financeira de cada agente econômico. O uso da infraestrutura deve ser racionalizado por meio de um operador nacional



do sistema digital, ente de gerenciamento e arbitragem das demandas e obrigações dos diferentes prestadores de serviço, e deverá garantir o caráter público das redes operadas.

Os operadores de redes devem tratar os dados de forma neutra e isonômica em relação aos distintos serviços, aos programadores e a outros usuários, com neutralidade da rede, sem modificação ou interferência discriminatória no conteúdo ou na velocidade de transmissão.

2.2. Regulação de plataformas e IA

Avançar na regulação das plataformas digitais, seja por meio de novas regras a serem aprovadas no Legislativo ou por meio de políticas públicas. No caso da Legislação, é crucial trabalhar para aprovar projetos sobre serviços digitais, concorrência em mercados digitais, que regulamente o uso da Inteligência Artificial e sobre taxação das plataformas digitais para criar um fundo de fomento ao jornalismo de qualidade e à pluralidade das fontes de informação.

Promover políticas públicas e regulação com base em regulações que estabeleçam proteções aos cidadãos contra os danos, riscos e violações de direitos causados por sistemas de IA e que responsabilize desenvolvedores e utilizadores, empoderando os cidadãos na compreensão, uso e revisão das recomendações e decisões ofertadas por estas tecnologias. As políticas públicas de IA devem estar em linha com esse foco, não apenas desenvolvendo aplicações privadas para fins comerciais, mas fortalecendo o desenvolvimento científico e suas aplicações com foco na promoção de direitos e à soberania tecnológica nacional.

Criar mecanismos para ampliar a inclusão de pessoas com deficiência, em sua diversidade, no que se refere ao acesso aos espaços digitais, sendo este, o público mais afetado pelas aceleradas mudanças tecnológicas e que precisam da equidade de acesso, com a cidadania e justiça social e ambiental.

2.3. Fomento ao desenvolvimento tecnológico

Impulsionar a formulação de um Plano Nacional de Soberania Digital de forma participativa, mobilizando universidades, sociedade civil e outros setores, identificando infraestruturas digitais estratégicas e definindo metas para criação delas e de plataformas e ecossistemas regionais nacionais e públicos, por meio de uma infraestrutura digital compartilhada, aberta e interoperável, a começar pelos setores de saúde, educação e comunicação (como redes sociais, tendo em vista a predominância de redes estrangeiras e corporativas).

Fortalecer o sistema de Pesquisa e Desenvolvimento no Brasil, direcionando recursos para formação de pessoal de alta qualificação, nas diferentes regiões do país, e para transformar conhecimento em inovações públicas.

O Serpro e o Dataprev devem ser atores fortalecidos nesse processo, sendo proibida sua privatização tanto da gestão quanto dos aparatos técnicos, servidores e banco de dados. Atuar para que essas empresas sejam efetivamente públicas e não associem sua infraestrutura às grandes corporações digitais, como hoje ocorre no caso da “nuvem soberana”.

Estimular que os serviços e tecnologias das redes e terminais de comunicações devam estar baseados em padrões abertos e interoperáveis, a fim de garantir o uso democrático das tecnologias e favorecer a inovação. Essas definições devem estar aliadas a política de apoio à



tecnologia nacional por meio de pesquisa e desenvolvimento, fomento, indução e compra de componentes, produtos e aplicativos sustentados nesse tipo de tecnologia.

Desenvolver e viabilizar acesso gratuito a aplicativos de serviços e informações que possam ser alternativas às grandes corporações digitais sobre mobilidade, turismo, cultura, meio ambiente, entre outros temas, respeitando os princípios da privacidade e da proteção dos dados dos usuários e a partir de softwares de código aberto e não privado.

Implementar programas de aquisição e distribuição de computadores para escolas públicas, associações de moradores, pontos de cultura e de mídias alternativas.

2.4. Softwares livres e padrões abertos

Adotar softwares livres nas administrações federal e estaduais, padrões abertos e licenças livres nos documentos e publicações do município, estabelecendo formações, ferramentas e práticas que facilitem o compartilhamento do conhecimento; estimular o fomento e desenvolvimento tecnológico local para criação de aplicativos locais.

Proporcionar, a partir da política de educação permanente das servidoras e servidores públicos, o conhecimento de novas alternativas tecnológicas e uma leitura crítica sobre o uso e os impactos destas tecnologias no âmbito do trabalho na administração municipal;

Determinar o uso, por parte de entes públicos, de soluções de padrão aberto para redes sociais; a adoção de tais soluções, além de redução da dependência em relação às bigtechs, viabiliza a maior transparência em relação aos códigos e algoritmos usados, além de possibilitar o desenvolvimento descentralizado e local de plataformas.

2.5. Defesa da integridade da Informação e Combate à desinformação

Desenvolver programas de educação midiática nas escolas, movimentos populares, associações de moradores e afins, com vistas a ampliar habilidades críticas para a identificação e tomada de ação diante da desinformação.

Desenvolver política pública participativa para receber denúncias de desinformação e encaminhar aos órgãos competentes, que podem ser envolvidos nessa política; promover estudos sobre circulação e impacto da desinformação sobre direitos como saúde, educação, segurança, meio ambiente e outros temas.

Implementar campanhas regulares de conscientização sobre os perigos das “fake news”, destacando como elas prejudicam o bem-estar da população e afetam a democracia.

Fortalecer, a partir dos espaços coletivos das políticas sociais nos territórios como nos CRAS, Escolas, Unidades de Saúde, a incidência do diálogo sobre os impactos da desinformação no cotidiano da população, em especial, no que tange ao aumento das opressões, como a misoginia, e em relação à proteção da democracia.

Instituir instrumentos/mecanismos de garantia da integridade da informação, com controle e participação social para acompanhamento das políticas públicas de combate à desinformação, com participação ampla da sociedade e que contemple também a participação de entidades e organizações da área da Educação, como sindicatos e associações de docentes e entidades e organizações estudantis.



Atuar para a regulação e responsabilização das plataformas digitais como mecanismo de combater a disseminação de conteúdos falsos e garantir a integridade da informação.

Eixo 3 - Participação popular

3.1. Comunicação para a participação social

Garantir que as ações, decisões e dados no âmbito da administração pública municipal estejam acessíveis ao público de forma clara e imediata, por meios digitais e também analógicos.

Disponibilizar espaços presenciais e consultas digitais de escuta e debate, em que a população possa participar diretamente da formulação de políticas públicas.

Assegurar que a comunicação no âmbito da administração pública municipal atenda à diversidade da população, incluindo a disponibilidade de informações em formatos acessíveis para pessoas com deficiência ou que utilizam outra língua como expressão além do português, como povos indígenas.

Realizar campanhas, seminários e materiais educativos para desenvolver junto à população habilidades para a compreensão dos processos governamentais e como as pessoas podem participar.

Fortalecer e ampliar as políticas de prevenção, proteção e garantia de direitos para jornalistas, comunicadores populares e defensores do direito à comunicação, incorporando esse público às estratégias da Política Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas. É fundamental assegurar mecanismos efetivos de prevenção, resposta e responsabilização diante de ameaças, intimidações e violências, especialmente contra profissionais e comunicadores que atuam em territórios de conflito, na cobertura de violações de direitos humanos e no combate à desinformação.

3.2. Participação nas políticas de Comunicação

Constituir o Conselho Nacional de Comunicação Social, bem como Conselhos Estaduais de Comunicação Social, com a maioria de representantes da sociedade civil organizada, para deliberação, formulação, implementação, fiscalização e monitoramento das políticas de comunicação. Deverá ser dotado de autonomia técnica e operacional, com garantia de orçamento da União e entes federados.

Tendo em vista a transversalidade da Comunicação, fomentar a criação de eixo temático em conselhos já existentes, como Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Conselho Nacional de Saúde, entre outros.

Realizar a II Conferência Nacional de Comunicação, espaço deliberativo para debate e aprovação de diretrizes para as políticas de comunicação nos diversos âmbitos, sendo antecedida por etapas municipais e estaduais, assim como por conferências livres, que têm o potencial de envolver setores e tratar especificamente de temas diversos.

Fomentar a criação de Frentes Parlamentares em Defesa do Direito à Comunicação, com ativa participação dos cidadãos e cidadãs, para produzir intervenção dentro e fora do parlamento, enfrentando o lobby dos radiodifusores e das big tech.



Eixo 4 - Transparência na gestão pública:

4.1. Garantia do acesso à informação e à proteção de dados

Respeitar a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), garantindo que ministérios, empresas públicas, autarquias federais e outros entes garantam transparência ativa e passiva na gestão.

Assegurar que a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) seja respeitada por toda a Administração Federal e estimular a criação de políticas para a proteção de dados. Promover campanhas para ampliar o conhecimento dos serviços públicos a partir do princípio da publicidade e dimensionar.

Fomentar estratégias de acesso e interação das demandas coletivas em ouvidorias dos órgãos públicos. As ouvidorias também devem responder ao acesso à informação e denúncias que se relacionam às questões dos movimentos populares, sindicais de base municipal e sociais, sendo a primeira instância para a resolutividade.

Disponibilizar dados em formatos acessíveis e utilizáveis, em linguagem simples, e promover audiências públicas e a publicação de relatórios de gestão e orçamento e outras políticas detalhados.

4.2. Governo Eletrônico

Construir uma política de uso de dados pessoais nas políticas públicas, a fim de garantir a proteção de dados, acompanhada da criação de aparatos próprios, como serviços de nuvem efetivamente soberanos, que ofertem a guarda e gestão destes dados, evitando que estes sejam controlados por grandes corporações fora do país.

Desenvolver aplicativos próprios ou aperfeiçoar os aplicativos e plataformas públicas que já existam para acesso aos serviços de transportes, saúde, educação, defesa civil, administração pública, etc., garantindo que os dados sejam protegidos e armazenados em nuvem pública.

4.3. Sistemas de Inteligência Artificial na gestão pública

Fomentar o debate crítico sobre os riscos significativos do uso indiscriminado de inteligência artificial (IA) na gestão pública e na elaboração e produção de conteúdos para a comunicação pública, considerando que seu uso pode levar a decisões opacas, algorítmicas e potencialmente discriminatórias e envolvendo a população nesse debate.

Vetar o uso de tecnologias de vigilância baseadas em IA, como reconhecimento facial, no monitoramento público, tendo em vista que apresenta sérios riscos à privacidade e aos direitos, aumentam a vigilância sobre determinados grupos sociais e podem restringir liberdades individuais.

Estabelecer que qualquer implementação dessas tecnologias seja acompanhada de rigorosos padrões éticos e regulamentações que garantam a proteção dos direitos humanos e evitem abusos de poder; a transparência no uso dessas tecnologias e a inclusão da sociedade civil no debate sobre suas aplicações são essenciais para evitar a erosão das liberdades democráticas.



Em caso de utilização, garantir que a IA seja utilizada de forma transparente, com algoritmos auditáveis e decisões explicáveis, assegurando que os cidadãos e as cidadãs possam entender e contestar as decisões que afetam suas vidas; deve-se evitar a dependência de IA em áreas onde a interação e o julgamento humano são insubstituíveis.